



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.476/94

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO  
DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO  
DE 1994.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizada a abertura de crédito  
suplementar até o limite de R\$ 848.867.000 (oitocentos e quarenta e oito mil e  
oitocentos e sessenta e sete reais) do orçamento vigente, que servirá para  
atender a insuficiência de dotações do Executivo e Legislativo distribuídos nas  
seguintes rubricas:

I - PODER EXECUTIVO

a - DESPESAS CORRENTES:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 397.452,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 20.750,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	R\$ 63.000,00
3.2.9.1 - Sentenças Judiciais .....	R\$ 50.000,00
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....	R\$ 8.750,00
3.2.5.1 - Inativos .....	R\$ 20.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	R\$ 17.500,00
3.2.5.3 - Salário Família .....	R\$ 2.500,00
3.2.5.5 - Assistência M. Hospitalar.....	R\$ 2.500,00
3.2.6.5 - Juros de outras div. ....	R\$ 5.000,00
3.2.8.0 - Contribuição PASEP .....	R\$ 8.750,00

b - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis .....	R\$ 123.000,00
--------------------------------------	----------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

4.3.5.4 - Outras amortizações..... R\$ 17.500,00

**II - PODER LEGISLATIVO**

**a - DESPESAS CORRENTES**

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 70.165,00  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... R\$ 17.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de setembro de 1994.

  
**GILBERTO GOMES CORRADI**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 06 de 10 de 1994

